



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2015

**COM LOTES DE DISPUTA AMPLA (LOTES 1 E 3) E LOTES RESERVADOS PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (LOTES 2 E 4)**
(Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-ADM-2015/00051

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto nº. 7.892/2013**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de dezembro de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 às 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604.

Bairro: Centro - CEP: 20.081-000 – Rio de Janeiro - RJ.

Site: www.trf2.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3261-8682 (12 às 19h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço, por lotes, para eventual aquisição de impressoras multifuncionais, impressoras monocromáticas e kits de reposição para impressora multifuncional e monocromática, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Espírito Santo e Rio de Janeiro, conforme endereços constantes no item 3 do Anexo 1 – Termo de Referência.

2. Os Lotes 02 e 04 foram estabelecidos a partir de cotas dos Lotes 01 e 03, respectivamente, e são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “**Licitações-e**” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO I – LOTES DE DISPUTA AMPLA - LOTES 1 E 3

5. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitações-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO II – LOTES RESERVADOS À ME e EPP- LOTES 2 e 4

6. Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “**Licitações-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO III – DO ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E

7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante,



JFESADM201500051/02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO IV – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 9.1.** Nos Lotes 2 e 4: licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.2.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 9.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 9.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 9.5.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 9.6.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 9.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 9.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 9.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

10. A verificação do previsto nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

10.1.1. No SICAF.

10.1.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

10.1.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

10.1.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

11. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 11.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 11.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.





12. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO V – DO BENEFÍCIO DE EFETUAR LANCE DE DESEMPATE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS LOTES DE DISPUTA AMPLA - LOTES 1 E 3

13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 13.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 13.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

CAPÍTULO IV – DA VISTORIA

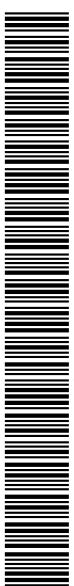
14. Não está prevista vistoria técnica para o objeto desta licitação.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

15. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 15.1.** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15.1.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos quantitativos totais dos itens do lote, considerando todos os itens e subitens e a



JFESADM201500051/02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

quantidade total a ser adquirida, conforme Anexo 2 – Especificações Técnicas, deste Edital.

15.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

15.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

16.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

16.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

17. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

17.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

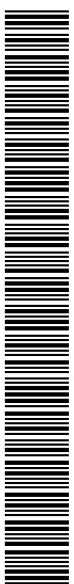
18. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

19. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

21. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



JFESADM2015000051/02





CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
23. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
24. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a:
- 24.1. Para o Lote 1: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);
 - 24.2. Para o Lote 2: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais reais);
 - 24.3. Para o Lote 3: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais reais);
 - 24.4. Para o Lote 4: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).
25. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
26. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
27. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
28. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
29. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
30. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
31. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

32. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. O **licitante** **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

33.1. A proposta de preço deverá conter:

33.1.1. Valor unitário e total do item e do subitem.

33.1.2. Valor global do Lote.

33.1.3. Indicação da marca e modelo da impressora.

33.1.4. Prazo de garantia de, no mínimo, 36 meses. Caso a empresa não apresente em sua proposta prazo de garantia, será considerado oferecimento da garantia mínima de 36 meses.

33.1.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

33.1.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

33.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

34. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

34.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

34.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





34.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

34.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

34.4-2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

34.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

34.6. Não havendo vencedor para a cota reservada (Lote 2 ou 4), essa poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (Lote 1 ou 3), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

34.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso esse tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

35. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

35.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

35.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

35.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

36. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

37. O **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
 NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

38. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante, juntando nos autos os respectivos comprovantes.**

39. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

39.1. Relativa à habilitação jurídica:

39.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

39.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

39.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

39.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

39.2. Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

40. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “**Licitações-e**”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

40.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “**Licitações-e**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.





- 40.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 40.3.** Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 40.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 40.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 40.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 40.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 41.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 42.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XII – DA AMOSTRA

- 43.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** para o Item 01 dos Lotes 1 e 2 deverá enviar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, amostra da impressora multifuncional (item 1) ofertada, acompanhada de sua documentação técnica.
- 43.1.** A amostra deverá ser enviada para o prédio sede da Justiça Federal no Espírito Santo, localizado no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245.
- 43.2.** A documentação técnica entregue junto à amostra deverá incluir detalhes do equipamento oferecido, a fim de permitir à Administração





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

avaliar a conformidade da amostra às especificações presentes neste Edital e seus Anexos.

- 43.3.** A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, analisará se a amostra atende às características técnicas que constam neste Edital e seus Anexos.
- 43.4.** A análise da amostra será feita com base no firmware e/ou software mais recente disponibilizado pelo fabricante.
- 43.5.** Ensejará a desclassificação do **licitante**:
- 43.5.1.** Não apresentação de amostra no prazo estabelecido.
- 43.5.2.** Apresentação de defeito em algum dos componentes do equipamento disponibilizado como amostra, de forma a impedir análise técnica.
- 43.5.3.** Apresentação de amostra com configuração inferior (ou inadequada) à especificada neste Edital e seus Anexos.
- 43.5.4.** Ausência de envio da documentação técnica.
- 43.6.** Findo o prazo de análise da amostra, o licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirar o equipamento no mesmo endereço de entrega.
- 43.7.** Os custos para entrega e retirada da amostra correrão por conta do licitante.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

44. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 44.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 44.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 44.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

45. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

46. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.



JFESADM201500051/02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



47. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Será incluído na ata da sessão pública do pregão, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

48.1. O licitante que quiser cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá manifestar sua intenção no “chat de mensagens” até 24 horas após o Pregoeiro ter declarado o vencedor do certame.

48.2. O licitante que manifestar intenção de cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá enviar sua proposta por meio da opção “DOCUMENTOS”, do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

48.2.1. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 33.1 deste Edital.

48.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

50. A homologação deste Pregão compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

51. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

CAPÍTULO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

52. Homologado o resultado deste Pregão, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao fornecedor classificado em primeiro lugar para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

52.1. O prazo para que o fornecedor devolva A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

53. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

CAPÍTULO XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

54. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CAPÍTULO XVIII – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

55. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

56. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

56.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

57. Como condição para assinatura do contrato será exigido informação do endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia.

58. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

59. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XX – DAS SANÇÕES

60. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 60.1.** Cometer fraude fiscal;
- 60.2.** Apresentar documento falso;
- 60.3.** Fizer declaração falsa;
- 60.4.** Comportar-se de modo inidôneo;





60.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

60.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

60.7. Não mantiver a proposta.

61. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à **apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

62. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

63. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

64. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

65. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

66. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

67. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

68. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

69. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

CAPÍTULO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

70. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.

71. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

72. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





73. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

74. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

CAPÍTULO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

75. O Pregoeiro Evaldo Pereira Melo está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

76. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

76.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

76.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

77. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

78. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

79.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

80. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

81. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

82. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

83. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

84. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

86. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

CAPÍTULO XXIII – DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 87.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 87.2.** Anexo 2 – Especificação Técnica.
- 87.3.** Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 87.4.** Anexo 4 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 87.5.** Anexo 5 – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 87.6.** Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 23 de novembro de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESADM201500051/02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de impressoras multifuncionais, impressoras monocromáticas e kits de reposição para impressora multifuncional e para impressora monocromática.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição em tela justifica-se pela rotineira necessidade de renovação do parque tecnológico de impressoras e de multifuncionais que sofre desgaste naturalmente. Além disso, busca-se suprir a demanda incrementada pelo fim do processo de locação desses equipamentos ora existente no âmbito da JFES.
- 2.2. Ademais, em consonância com o PETI/JF 2015 – 2020, objetiva-se suprir as necessidades de infraestrutura tecnológica e de sistemas visando à melhoria da satisfação dos clientes internos e externos da Justiça Federal em relação aos serviços de tecnologia da informação.
- 2.3. Importante citar a necessidade de manutenção do nivelamento proposto pelo disposto no artigo 9º, II, Resolução nº 90/09, CNJ, que afirma ser requisito mínimo da infraestrutura de Tecnologia, a existência de uma impressora para cada ambiente de trabalho:

Art. 9º - O nivelamento de infraestrutura de TIC deve obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

II – uma impressora para cada ambiente de trabalho, com tecnologia de impressão frente e verso e em rede sempre que possível, com qualidade adequada à execução dos serviços.

- 2.4. Corrobora com a supracitada norma a resolução nº 355/2015 do CJF que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

Art. 2º – A infraestrutura básica de Tecnologia da Informação do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus observará a seguinte estrutura mínima padrão:

XI – Duas impressoras para cada órgão julgador e uma impressora para cada unidade administrativa até o nível de direção;

XII – Um escâner de mesa para cada órgão julgador e unidade administrativa até o nível de direção com capacidade de geração de arquivo PDF pesquisável;

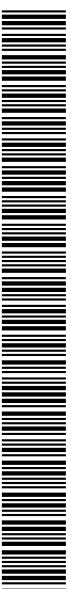
Art. 3º – Será adquirida anualmente a quantidade correspondente de equipamentos cujas garantias estejam previstas para findar.

§ 1º – O prazo de garantia para os equipamentos relacionados nesta resolução será de:

1



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

*Equipamentos: Impressoras Garantia (anos): 3
§ 2º – A garantia aqui referida diz respeito à obsolescência
técnica ou funcional, que é caracterizada pela redução da vida
útil de determinado bem provocada pelo surgimento de um
modelo mais moderno ou pela evolução tecnológica.*

3. LOCAL DE ENTREGA:

As mercadorias serão entregues nos endereços a seguir:

3.1. Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Beneditinos, 24, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8264
E-mail: salmox@trf2.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira
Agendamento obrigatório.

3.2. Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**
Seção de Material - SEMAT
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004
E-mail: semat@ifes.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira
Agendamento obrigatório.

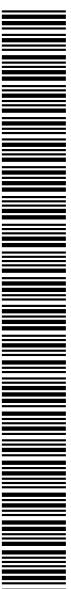
Os equipamentos deverão ser, por parte da CONTRATADA, obrigatoriamente
descarregados em ordem sequencial de número de patrimônio.

4. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA A ANÁLISE TÉCNICA:

- 4.1. A Administração solicitará à ofertante do menor preço amostra do produto cotado para verificar se atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.
- 4.2. O prazo da licitante para a entrega da amostra acompanhada da documentação técnica do produto, no endereço definido no item 3.2, é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.
- 4.2.1. A documentação técnica entregue deve incluir detalhes do equipamento oferecido, que permitam avaliar sua conformidade com as especificações presentes no Termo de Referência.
- 4.3. Caso o equipamento disponibilizado como amostra apresente defeitos em algum de seus componentes que impeçam a análise técnica, possua configuração inferior à especificada ou inadequada ou venha desacompanhado de documentação técnica, a licitante será desclassificada.



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 4.4. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da amostra.
- 4.5. Findo o prazo de análise da amostra, a licitante terá o prazo de até 15 dias corridos para retirar o item na sede da Administração.
- 4.6. Os custos para entrega e retirada da amostra são de responsabilidade da licitante.
- 4.7. A análise da amostra será feita com base no firmware e/ou software mais recente disponibilizado pelo fabricante.
- 4.8. A análise de amostra descrita nesta cláusula aplica-se ao item 01 dos lotes 01 e 02 – Impressora Multifuncional.

5. PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco)** dias, a contar do dia útil seguinte à assinatura do termo de contrato.
- 5.2. O dia e horário para entrega do material deverão ser agendados previamente com a unidade de Material da respectiva Contratante, no horário, telefone e e-mail indicados no item anterior.
- 5.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 5.4. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto na alínea 5.1 até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial pela CONTRATADA, acerca da decisão da CONTRATANTE.
- 5.5. Se a Contratante for a Seção Judiciária do Espírito Santo, o prazo citado no item 5.1 será contado a partir da data de recebimento da comunicação formal emitida pelo gestor do contrato da Contratante.

6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

- 6.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade de Material será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO no ato da apresentação da Nota Fiscal. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela CONTRATADA.
- 6.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção pela CONTRATANTE, visando comprovar a conformidade com as especificações técnicas.
- 6.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e presentes na linha de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas.



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 6.4. Não serão aceitos itens que estejam, na data da entrega das propostas, em lista de "end-of-sale", "end-of-support" ou "end-of-life", isto é, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida.
- 6.5. O período de inspeção será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 6.6. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato.
- 6.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Seção responsável ou a Comissão de Recebimento fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 6.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.
- 6.9. A Contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

7. DA ENTREGA DE ITEM DIVERSO AO REGISTRADO EM ATA

- 7.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, alheio à vontade da Contratada, que demonstrem a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos inicialmente pactuados, a entrega de item diverso ao registrado em ata só se operará mediante consulta e aprovação prévia da Contratante, bem como a comprovação da impossibilidade alegada pela Contratada.
- 7.2. O item substituto deve atender integralmente, assim como o substituído, as características exigidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região e eventuais alterações.
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.
- 8.3. Designar o(s) gestor(es) responsável(is) para gerenciar o(s) contrato(s) das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

10. PRAZO DE GARANTIA

- 10.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa Contratada por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou aquele oferecido pela Contratada em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem.
- 10.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
- 10.3. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da CONTRATANTE não excluem a garantia dos itens.

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. A Contratada, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total *“on site”* durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da respectiva Contratante, conforme segue:

11.1.1. Contratante: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Endereços:

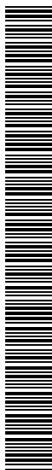
- Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Beneditinos, 24, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Visconde de Inhaúma, 68, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Dom Gerardo, 46, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
- Outros endereços da CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitando-se os limites do Estado do Rio de Janeiro.

11.1.2. Contratante: Seção Judiciária do Espírito Santo

Endereços:

- Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP:

5



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

29053-245;

- Av. Monte Castelo, s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-500;
- Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Fátima, São Mateus/ES, CEP: 29933-530;
- Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP: 29900-495;
- Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina/ES, CEP: 29700-200;
- Rua Major Piçarra, 12, Serra-Sede, Serra/ES, CEP: 29176-020;
- Outros endereços da CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitando-se os limites do Estado do Espírito Santo.

11.1.3. O horário para a execução das atividades relacionadas à prestação dos serviços de assistência técnica, se não acordado de maneira diversa, será feito entre 12:00h e 17:00h.

11.2. O suporte de serviços, decorrente da garantia, será prestado mediante abertura de chamado técnico para manutenção técnica e/ou para suporte técnico, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

- Entende-se por manutenção técnica aquela destinada a reparar os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, neste caso, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
- Entende-se por suporte técnico aquele destinado a dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização do equipamento.

11.3. O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PÉRÍODO DE GARANTIA será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

11.4. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da Contratada ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

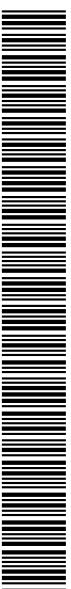
11.5. A remoção pela Contratada para laboratório de Assistência Técnica Autorizada deverá ser autorizada pela Contratante, devendo a Contratada instalar equipamento backup durante o período necessário para o reparo.

11.6. O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.

11.7. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do suporte decorrente da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, seu retorno aos locais onde serão instalados pela empresa CONTRATADA.



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

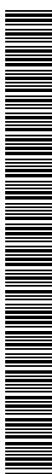


JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

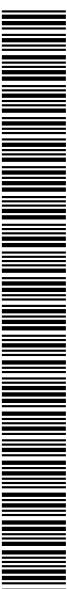
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 11.8. A Contratada fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 11.9. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais, e de primeiro uso, não podendo ser recondicionado, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 11.10. A abertura de chamado técnico será sempre realizada pela equipe técnica da Contratante, diretamente à Contratada, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou terceirizada e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 11.11. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 11.12. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 11.13. As informações necessárias para abertura dos chamados de assistência técnica de garantia (central 0800, números telefone, endereços de correio eletrônico, endereço web, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc.) deverão constar da proposta da licitante.
- 11.14. A CONTRATADA deverá registrar os atendimentos técnicos em impresso próprio. Cada registro de atendimento (RAT) deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA enviar cópia digitalizada deste registro, no máximo até o dia posterior ao do encerramento do atendimento, para o e-mail de contato da CONTRATANTE.
- 11.15. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

7



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

11.16. Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item anterior, a mesma deverá informar à CONTRATANTE, através de documento de modelo específico (Anexo C), registrando a impossibilidade do reparo e o equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação da CONTRATANTE. O equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro igual ou de características técnicas superiores.

12. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O registro de preços para a aquisição objeto deste termo de referência terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

13. PAGAMENTO:

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

13.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) Prazo máximo para atesto: **15 dias úteis contados da apresentação do recebimento provisório**.

b) Prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

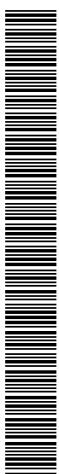
13.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) Prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) Prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

13.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 13.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 13.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.
- 13.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX/100

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

- 15.1. A CONTRATADA deverá como condição para a assinatura do CONTRATO, informar o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia;

16. GARANTIA CONTRATUAL:

- 16.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.
 - 16.1.1. A garantia prevista no subitem anterior deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos da respectiva Contratante no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.
- 16.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

17. POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

- 17.1. Para a Ata de Registro de Preço decorrente deste processo licitatório não será permitida a adesão por outros órgãos.

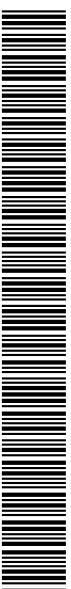
18. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 18.1. A CONTRATANTE informará para a CONTRATADA um intervalo de numeração de patrimônio para que a CONTRATADA execute os procedimentos mencionados a seguir.
 - 18.1.1. Na parte externa da embalagem, deverá ser afixada uma folha onde deverá estar escrito, em fonte Arial tamanho 48, o número de série do equipamento e o seu patrimônio.
 - 18.1.2. A critério da CONTRATANTE, as plaquetas de patrimônio deverão ser retiradas na CONTRATANTE pela CONTRATADA que deverá afixá-las nos equipamentos antes da entrega. As orientações sobre o local de fixação das plaquetas serão informadas a CONTRATADA em momento oportuno.
 - 18.1.3. Os equipamentos também deverão vir identificados com uma etiqueta informando o número do empenho, conforme padrão apresentado no **ANEXO A**.
 - 18.1.4. No mesmo dia da entrega dos equipamentos deverá ser enviada mensagem eletrônica com a relação dos números de série dos

10



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

equipamentos e respectivos números de patrimônios para o endereço salmox@trf2.jus.br, caso o contratante seja o TRF 2^a Região ou para o endereço eletrônico semat@ifes.jus.br, caso a contratante seja a SJES, com a relação contendo os números de série e patrimônios dos equipamentos, no formato TXT conforme **ANEXO B**.

Equipe de Planejamento da Contratação:

- Integrante Técnico: Fábio Cassiano Nunes de Oliveira – ES.10.804
- Integrante Requisitante: Fabrício Vasconcelos Costa – ES.10.365
- Integrante Administrativo: Sérgio Pereira de Oliveira e Souza – ES.10.208

Vitória, 14 de outubro de 2015.

11



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



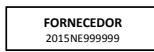
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ANEXO A – Informações sobre as etiquetas com o número do empenho da CONTRATANTE

ETIQUETAS QUE DEVEM SER AFIXADAS NOS EQUIPAMENTOS: As etiquetas que serão fornecidas deverão ser do tipo BOPP (polipropileno biorientado) ou em poliéster impermeável.

Etiqueta com o nome do fornecedor e número do empenho



Tamanho: 3 x 1cm

LOCAL PARA FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS ADESIVAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA

Impressora Monocromática

- Em local definido, previamente, pela CONTRATANTE.

Impressora Multifuncional

- Em local definido, previamente, pela CONTRATANTE.

12



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

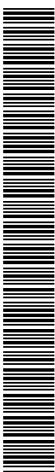


JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

**ANEXO B - Formato dos arquivos texto para importação pelo Sistema de
Patrimônio da Contratante**

SINTAXE DOS ARQUIVOS
ITEM – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA
<i>Empenho^Nome_e_Marca^Dados migrados de um arquivo texto^1085^Almoxarifado^0^0^^^E Número de série da IMPRESSORA^^Número do patrimônio da IMPRESSORA</i>
ITEM – MULTIFUNCIONAL
<i>Empenho^Nome_e_Marca^Dados migrados de um arquivo texto^1085^Almoxarifado^0^0^^^E Número de série da MULTIFUNCIONAL^^Número do patrimônio da MULTIFUNCIONAL</i>
OBSERVAÇÕES
<p>1- Os elementos em negrito deverão ser preenchidos pela CONTRATADA; 2- A primeira linha de cada arquivo txt corresponde ao cabeçalho; 3- Deverão ser utilizadas apenas letras MAIÚSCULAS; 4- Serão fornecidas pela CONTRATANTE as seguintes informações para preenchimento do arquivo txt:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Código do Empenho;• O texto padrão para o campo “Nome e Marca do Material”;• O intervalo de numeração de patrimônio para os equipamentos e para a respectiva geração do arquivo txt;• Os nomes dos arquivos deverão ser IMPRESSORA.txt no caso do item IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL e MULTIFUNCIONAL.txt para o item MULTIFUNCIONAL.

13



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

EXEMPLOS

ITEM - MULTIFUNCIONAL

Suponha que sejam adquiridos 3(três) multifuncionais completos e que sejam fornecidas as seguintes informações:

Intervalo de numeração do patrimônio: 100000 à 100002;

Código do empenho: 2015NE999999

Nome e marca: multifuncional ABC

Números de série dos três equipamentos: ns990050, ns990051 e ns990052.

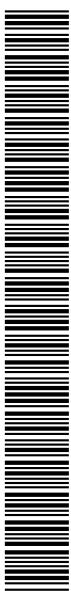
Deverão ser gerados arquivos com a seguinte sintaxe:

MULTIFUNCIONAIS.txt

```
2015NE999999^ MULTIFUNCIONAIS ABC^DADOS MIGRADOS DE UM ARQUIVO TEXTO^1085^ALMOXARIFADO^0^0^A^E
^NS990050^100000^
^NS990051^100001^
^NS990052^100002^
```



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ANEXO C – Documento de troca definitiva

< LOGOTIPO DA EMPRESA >

< NOME DA EMPRESA >

Cidade, 00 de mês de ano.

À Equipe

Ref: *Troca Definitiva de Equipamento*

Informamos a V.Sa. que foi constatado por nossa empresa não ser possível o reparo do **EQUIPAMENTO** (*Descrição com marca e modelo*), **Nº SÉRIE**, **PATRIMÔNIO**, que apresentou defeito em **DATA**.

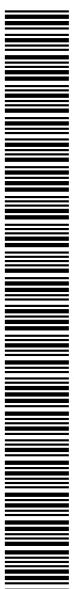
Diante do exposto, solicitamos autorização para a substituição de tal equipamento pelo **EQUIPAMENTO** (*Especificação completa do bem*), **SÉRIE** e **VALOR DO BEM**, em caráter definitivo.

Atenciosamente,

Nome e dados do representante da empresa
Nome da empresa



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14727747-8203 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Anexo II – Especificação Técnica

LOTE 01 – Ampla concorrência

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO	ÓRGÃO	QTD Total	Quantidade mínima	Quantidade máxima
01	Impressora Multifuncional	Impressora Multifuncional laser, monocromática, duplex automático, com suporte a conexão via rede.	TRF2	75	07	60
			SJES	75	07	60
02	Kit de Reposição	Peças de reposição sujeitas ao desgaste natural e não cobertas pela garantia. Compatíveis com o Item 01.	TRF2	38	03	30
			SJES	38	03	30

LOTE 02 – Exclusivo para ME e EPP

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO	ÓRGÃO	QTD Total	Quantidade mínima	Quantidade máxima
01	Impressora Multifuncional	Impressora Multifuncional laser, monocromática, duplex automático, com suporte a conexão via rede.	TRF2	25	02	20
			SJES	25	02	20
02	Kit de Reposição	Peças de reposição sujeitas ao desgaste natural e não cobertas pela garantia. Compatíveis com o Item 01.	TRF2	12	01	10
			SJES	12	01	10

LOTE 03 – Ampla concorrência

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO	ÓRGÃO	QTD Total	Quantidade mínima	Quantidade máxima
01	Impressora Monocromática	Impressora laser, monocromática, duplex automático, com suporte a conexão via rede.	TRF2	113	10	90
			SJES	75	07	60
02	Kit de Reposição	Peças de reposição sujeitas ao desgaste natural e não cobertas pela garantia. Compatíveis com o Item 01.	TRF2	57	05	45
			SJES	38	03	30

LOTE 04 – Exclusivo para ME e EPP

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO	ÓRGÃO	QTD Total	Quantidade mínima	Quantidade máxima
01	Impressora Monocromática	Impressora laser, monocromática, duplex automático, com suporte a conexão via rede.	TRF2	37	03	30
			SJES	25	02	20
02	Kit de Reposição	Peças de reposição sujeitas ao desgaste natural e não cobertas pela garantia. Compatíveis com o Item 01.	TRF2	18	01	15
			SJES	12	01	10



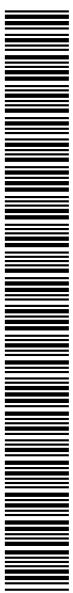
Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14773997-7685 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Anexo II – Especificação Técnica

Item 01 do Lote 01 e do Lote 02 – Impressora Multifuncional	
1.	É indispensável a apresentação do Modelo e do Fabricante;
2.	Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas. Não podem constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, isto é, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
3.	Todas as características e funcionalidades exigidas devem ser intrínsecas ao equipamento, isto é, nativamente implantadas de acordo com o projeto oficial do fabricante, exceto quando a adaptação for expressamente permitida neste Termo de Referência. Além disso, devem ser atendidas por um único equipamento, novamente, exceto quando permitido expressamente neste Termo de Referência;
4.	O fabricante da IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL deve possuir suporte técnico no Brasil;
5.	Os softwares e firmwares integrantes da IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL deverão ter licença de uso perpétua e atualização gratuita durante, no mínimo, o período de vigência da garantia. Além disso, devem estar embarcados na impressora, pois soluções externas não serão aceitas;
6.	Deve ser entregue com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento das características e funcionalidades exigidas neste edital;
7.	Todas as IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS deverão ser exatamente iguais;
8.	Ser compatível, em todas as suas funções, com o tamanho A4;
9.	Possuir Tecnologia de Impressão Laser Monocromática;
10.	Deve suportar as seguintes operações em preto e branco: a) Impressão frente e verso; b) Reprodução (cópia) frente e verso; c) Digitalização frente e verso; a. Digitalização em rede; b. Digitalização para pen-drive; d) Envio de fax;
11.	Deve suportar as seguintes operações em cores: a) Digitalização frente e verso; a. Digitalização em rede; b. Digitalização para pen-drive;
12.	Possuir interface padrão USB 2.0 ou superior localizada na parte frontal ou superior;
13.	Visor de, no mínimo, 03 (três) polegadas operacionalizado por meio de tela sensível ao toque ou por meio de botões integrados a IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL que permita, pelo menos: a) Acionar a digitalização, bem como alterar as configurações dessa função; b) Acionar a cópia, bem como alterar as configurações dessa função; c) Acionar a impressão de arquivos localizados em dispositivo padrão USB 2.0; d) Permitir reduzir e ampliar o tamanho do documento para digitalização; e) Permitir configurar os parâmetros de rede, tais como IP e FTP;
14.	Características da função impressão: a) Frente e verso automático e integrado ao equipamento; b) Impressão de arquivos localizados em pen-drive conectado à porta USB da IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; c) Velocidade de impressão no padrão A4 ou Carta, em preto e branco, de acordo com a norma ISO/IEC 24734: 35 páginas por minuto ou superior; d) Tempo para primeira impressão em padrão preto e branco: 10 segundos ou inferior; e) Resolução de impressão em padrão preto e branco: 600 x 600 dpi ou superior;
15.	Características da função reprodução: a) Função frente e verso automático e integrado ao equipamento; b) Velocidade de reprodução no padrão A4 ou Carta, em preto e branco, de acordo com a norma ISO/IEC 24734: 35 cópias por minuto ou superior; c) Tempo para primeira reprodução em padrão preto e branco: 10 segundos ou inferior; d) Permitir ajustar redução e ampliação, no mínimo, entre: 50 e 400%;



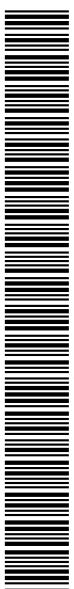
Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14773997-7685 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



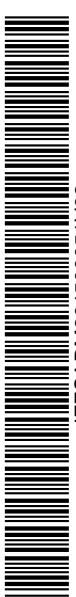
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Anexo II – Especificação Técnica

	Características da função digitalização:
16.	<ul style="list-style-type: none"> a) Digitalização em frente e verso automática e integrada ao equipamento por meio de Alimentador Automático de Documentos (ADF); b) Velocidade de digitalização no padrão A4 em preto e branco: 35 lados por minuto ou superior; c) Velocidade de digitalização no padrão A4 em cores: 15 lados por minuto ou superior; d) Resolução ótica mínima: 600x600 pp; e) Permitir ajustar redução e ampliação, no mínimo, entre: 50 e 400%; f) Formatos de arquivos de digitalização: PDF seguro, JPEG, TIFF e PDF/A versão exatamente 1.4 de maneira nativa e integrada ao equipamento com vistas a garantir a compatibilidade com as aplicações atualmente em uso na Justiça Federal da 2ª Região; g) Destinos mínimos de Digitalização: e-mail, FTP e Dispositivo USB; h) Supor tar, minimamente, as os tamanhos A5, A4 e Ofício (legal); i) Possuir vidro de digitalização igual ou superior ao dimensionamento A4;
17.	Características da função fax:
18.	Possuir 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100 integrada à IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL;
19.	Supor tar endereçamento de rede nos padrões IPv4 e IPv6;
20.	Possuir suporte aos protocolos: DHCP, DNS, e SNMP;
21.	Possuir suporte ao protocolo 802.1x;
22.	Possuir alimentador automático de documentos para 50 folhas;
23.	Possuir bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas;
24.	Possuir bandeja de saída com capacidade mínima para 150 folhas;
25.	Possuir ciclo de trabalho máximo mensal de 50.000 páginas;
26.	Linguagem PCL Nível 6 ou superior e PostScript 3 ou superior, ambas inclusas ou emuladas;
27.	Possuir processador interno com clock mínimo de 200 MHz;
28.	Possuir, no mínimo, 128 MB de memória interna;
29.	Supor tar, minimamente, as os tamanhos A5, A4 e Ofício;
30.	Vir acompanhada de cartucho de toner original suficiente para 10.000 impressões de acordo com as recomendações oficiais do fabricante e a norma ISO/IEC 24734. Os toners devem ser novos, de primeiro uso e oficialmente indicados pelo fabricante;
31.	Possuir drivers compatíveis com os Sistemas Operacionais utilizados na Justiça Federal da 2ª Região: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits) e Windows Server 2012;
32.	Possuir manual em português ou inglês;
33.	Possuir interface de administração remota pela web em inglês ou português brasileiro;
34.	Idioma para operação do equipamento por meio do visor: português brasileiro;
35.	Deve ser fornecido 01 (um) cabo ethernet Cat6 com comprimento mínimo de 2,5 (dois e meio) metros;
36.	O cabo elétrico da IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL deve possuir comprimento mínimo de 03 (três) metros. Essa característica pode ser atendida, alternativamente, por meio da montagem de 01 (um) cabo extensor;
37.	Deve possuir tensão de entrada de 110 Volts;
38.	Garantia de 36 (trinta e seis) meses com assistência técnica on-site, prestada de acordo com as características presentes no Termo de Referência.



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14773997-7685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Anexo II – Especificação Técnica

Item 02 do Lote 01 e do Lote 02 – Kit de Reposição	
1.	01 (uma) unidade extra de todas as peças consumíveis, sujeitas ao desgaste natural e, por esse motivo, não são cobertas pela garantia como: fusor, tracionador, rolo de transferência, fotocondutor, etc.
2.	Todas as peças devem ser indicadas oficialmente pelo fabricante, no manual de produto, como peças destinadas à manutenção da Impressora Multifuncional definida neste lote.
3.	A lista de peças citada na alínea 01 não é exaustiva e sim exemplificativa. Isto é, o licitante deve observar, de acordo com o manual do produto, quais peças se adequam à alínea 01 e ofertar todas elas.
4.	Todas as peças devem ser originais, novas, de primeiro uso, com vida útil igual ou superior a 60.000 operações. Alternativamente, podem ser ofertadas duas ou mais unidades da peça em questão para, em conjunto, alcançarem a vida útil exigida.
5.	Cartuchos de Tonner não fazem parte da lista de peças consumíveis definida na alínea 01 acima. Portanto, devem ser desconsiderados para a elaboração do preço do KIT DE REPOSIÇÃO.
6.	Todas as peças devem ter garantia de 12 (doze) meses, prestada de acordo com as características presentes no termo de referência.



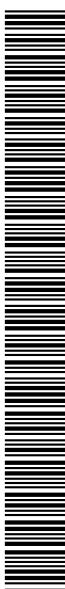
Assinado digitalmente por FABIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14773997-7685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



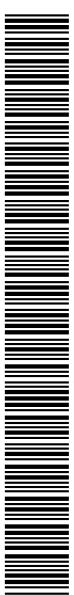
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Anexo II – Especificação Técnica

Item 01 do Lote 03 e do Lote 04 – Impressora Monocromática	
1.	É indispensável a apresentação do Modelo e do Fabricante;
2.	Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas. Não podem constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, isto é, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
3.	Todas as características e funcionalidades exigidas devem ser intrínsecas ao equipamento, isto é, nativamente implantadas de acordo com o projeto oficial do fabricante, exceto quando a adaptação for expressamente permitida neste Termo de Referência. Além disso, devem ser atendidas por um único equipamento, novamente, exceto quando permitido expressamente neste Termo de Referência;
4.	O fabricante da IMPRESSORA MONOCROMÁTICA deve possuir suporte técnico no Brasil;
5.	Os softwares e firmwares integrantes da IMPRESSORA MONOCROMÁTICA deverão ter licença de uso perpétua e atualização gratuita durante, no mínimo, o período de vigência da garantia. Além disso, devem estar embarcados na impressora, pois soluções externas não serão aceitas;
6.	Deve ser entregue com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento das características e funcionalidades exigidas neste edital;
7.	Todas as IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS deverão ser exatamente iguais;
8.	Ser compatível com o tamanho A4;
9.	Possuir Tecnologia de Impressão Laser Monocromática;
10.	Características da função impressão: a) Frente e verso automático e integrado ao equipamento; b) Velocidade de impressão no padrão A4 ou Carta, em preto e branco, de acordo com a norma ISO/IEC 24734: 25 páginas por minuto ou superior; c) Tempo para primeira impressão em padrão preto e branco: 10 segundos ou inferior; d) Resolução de impressão em padrão preto e branco: 600 x 600 dpi ou superior;
11.	Possuir 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100 integrada à IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL;
12.	Supor tar endereçamento de rede nos padrões IPv4 e IPv6;
13.	Possuir suporte aos protocolos: DHCP, DNS, e SNMP;
14.	Possuir suporte ao protocolo 802.1x;
15.	Possuir bandeja de entrada com capacidade mínima para 150 folhas;
16.	Possuir ciclo de trabalho máximo mensal de até 30.000 páginas;
17.	Linguagem PCL Nível 6 ou superior e PostScript 3 ou superior, ambas inclusas ou emuladas;
18.	Possuir processador interno com clock mínimo de 200 MHz;
19.	Possuir, no mínimo, 32 MB de memória interna;
20.	Vir acompanhada de cartucho de toner original suficiente para 10.000 impressões de acordo com as recomendações oficiais do fabricante e a norma ISO/IEC 24734. Os toners devem ser novos, de primeiro uso e oficialmente indicados pelo fabricante;
21.	Possuir drivers compatíveis com os Sistemas Operacionais utilizados na Justiça Federal da 2ª Região: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits) e Windows Server 2012;
22.	Possuir manual em português ou inglês;
23.	Possuir interface de administração remota pela web em inglês ou português brasileiro;
24.	Deve ser fornecido 01 (um) cabo ethernet Cat6 com comprimento mínimo de 2,5 (dois e meio) metros;
25.	O cabo elétrico da IMPRESSORA MONOCROMÁTICA deve possuir comprimento mínimo de 03 (três) metros. Essa característica pode ser atendida, alternativamente, por meio da montagem de 01 (um) cabo extensor;
26.	Deve possuir tensão de entrada de 110 Volts;
27.	Garantia de 36 (trinta e seis) meses com assistência técnica on-site, prestada de acordo com as características presentes no Termo de Referência.



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por FÁBIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14773997-7685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Anexo II – Especificação Técnica

Item 02 do Lote 03 e do Lote 04 – Kit de Reposição	
1.	01 (uma) unidade extra de todas as peças consumíveis, sujeitas ao desgaste natural e, por esse motivo, não são cobertas pela garantia como: fusor, tracionador, rolo de transferência, fotocondutor, etc.
2.	Todas as peças devem ser indicadas oficialmente pelo fabricante, no manual de produto, como peças destinadas à manutenção da Impressora Monocromática definida neste lote.
3.	A lista de peças citada na alínea 01 não é exaustiva e sim exemplificativa. Isto é, o licitante deve observar, de acordo com o manual do produto, quais peças se adequam à alínea 01 e ofertar todas elas.
4.	Todas as peças devem ser originais, novas, de primeiro uso, com vida útil igual ou superior a 60.000 operações. Alternativamente, podem ser ofertadas duas ou mais unidades da peça em questão para, em conjunto, alcançarem a vida útil exigida.
5.	Cartuchos de Tonner não fazem parte da lista de peças consumíveis definida na alínea 01 acima. Portanto, devem ser desconsiderados para a elaboração do preço do KIT DE REPOSIÇÃO.
6.	Todas as peças devem ter garantia de 12 (doze) meses, prestada de acordo com as características presentes no termo de referência.



Assinado digitalmente por FÁBIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1565642.14773997-7685 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo JFES-ADM-2015/00051

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Equipamento	Descrição	Órgão	Qtde. Total	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Impressora Multifuncional	Impressora Multifuncional laser, monocromática, duplex automático, com suporte a conexão via rede.	TRF2	75	R\$ 3.096,81	R\$ 232.260,75
			SJES	75	R\$ 3.096,81	R\$ 232.260,75
2	Kit de Reposição	Peças de reposição sujeitas ao desgaste natural e não cobertas pela garantia. Compatíveis com o Item 01.	TRF2	38	R\$ 1.296,67	R\$ 49.273,46
			SJES	38	R\$ 1.296,67	R\$ 49.273,46
VALOR TOTAL DO LOTE 01 :						R\$ 563.068,42



JFESADM201500051V02



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1565642.14876465-4061 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

317
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

269
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Equipamento	Descrição	Órgão	Qtde. Total	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Impressora Multifuncional	Impressora Multifuncional laser, monocromática, duplex automático, com suporte a conexão via rede.	TRF2	25	R\$ 3.096,82	R\$ 77.420,50
			SJES	25	R\$ 3.096,82	R\$ 77.420,50
2	Kit de Reposição	Peças de reposição sujeitas ao desgaste natural e não cobertas pela garantia. Compatíveis com o Item 01.	TRF2	12	R\$ 1.296,67	R\$ 15.560,04
			SJES	12	R\$ 1.296,67	R\$ 15.560,04
VALOR TOTAL DO LOTE 02 :					R\$ 185.961,08	



JFESADM201500051V02



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1565642.14876465-4061 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Equipamento	Descrição	Órgão	Qtde. Total	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Impressora Monocromática	Impressora laser, monocromática, duplex automático, com suporte a conexão via rede.	TRF2	113	R\$ 1.908,43	R\$ 215.652,59
			SJES	75	R\$ 1.908,43	R\$ 143.132,25
2	Kit de Reposição	Peças de reposição sujeitas ao desgaste natural e não cobertas pela garantia. Compatíveis com o Item 01	TRF2	57	R\$ 1.296,67	R\$ 73.910,19
			SJES	38	R\$ 1.296,67	R\$ 49.273,46
VALOR TOTAL DO LOTE 03 :					R\$ 481.968,49	

JFESADM201500051V02

JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1565642.14876465-4061 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Equipamento	Descrição	Órgão	Qtde. Total	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global		
1	Impressora Monocromática	Impressora Multifuncional laser, monocromática, duplex automático, com suporte a conexão via rede.	TRF2	37	R\$ 1.908,43	R\$ 70.611,91		
			SJES	25	R\$ 1.908,43	R\$ 47.710,75		
2	Kit de Reposição	Peças de reposição sujeitas ao desgaste natural e não cobertas pela garantia. Compatíveis com o Item 01.	TRF2	18	R\$ 1.296,67	R\$ 23.340,06		
			SJES	12	R\$ 1.296,67	R\$ 15.560,04		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 :					R\$ 157.222,76			
VALOR GLOBAL (LOTES 01 A 04):			R\$ 1.388.220,75					

Vitória, 05 de novembro de 2015.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1565642.14876465-4061 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESADM201500051V02

JFESADM201500051V02

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM2015000051/02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2015

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

ÓRGÃO PARTICIPANTE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604.

Bairro: Centro - CEP: 20.081-000 – Rio de Janeiro - RJ.

Site: www.trf2.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3261-8682 (12 às 19h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

Aos dias do mês de do ano de 2015, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de impressoras multifuncionais, impressoras monocromáticas e kits de reposição para impressora multifuncional e para impressora monocromática, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº XX/2015, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2015/00051.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote 1 – Ampla Concorrência

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500051/02


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição	Órgão	Quantidade Total do Registro	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima por pedido	Preço Unitário	Marca
01	Impressora Multifuncional	TRF 2	75	07	60		
		SJES	75	07	60		
01	Kit de Reposição	TRF 2	75	07	60		
		SJES	75	07	60		

Lote 2 – Exclusivo ME e EPP

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Item	Descrição	Órgão	Quantidade Total do Registro	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima por pedido	Preço Unitário	Marca
01	Impressora Multifuncional	TRF 2	25	02	20		
		SJES	25	02	20		
01	Kit de Reposição	TRF 2	12	01	10		
		SJES	12	01	10		

Lote 3 – Ampla Concorrência

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Item	Descrição	Órgão	Quantidade Total do Registro	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima por pedido	Preço Unitário	Marca
01	Impressora Monocromática	TRF 2	113	10	90		
		SJES	75	07	60		
01	Kit de Reposição	TRF 2	57	05	45		
		SJES	38	03	30		



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201500051/02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Lote 4 – Exclusivo para ME e EPP

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Item	Descrição	Órgão	Quantidade Total do Registro	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima por pedido	Preço Unitário	Marca
01	Impressora Monocromática	TRF 2	37	03	30		
		SJES	25	02	20		
01	Kit de Reposição	TRF 2	18	01	15		
		SJES	12	01	10		

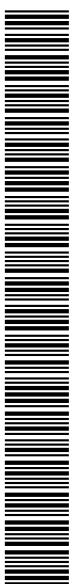
Vitória, de 2015.

José Eduardo do Nascimento
Juiz Federal
Diretor do Foro

xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
Empresa xxxxxx



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM2015000051/02




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(TRF2 e SJES - Impressora)

PROCESSO N° JFES-ADM-2015/00051

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL} _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2015/00051**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência da Ata de Registro de Preço nº {FILL} e do Pregão Eletrônico nº {FILL} _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

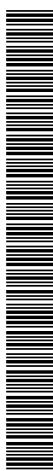
1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos de informática – impressoras multifuncionais, monocromáticas e kits de reposição para impressoras multifuncional e monocromática -, conforme especificações e características técnicas constantes no Anexo II do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão {FILL} nº _____ /2015 e da Ata de Registro de Preços nº {FILL} _____/2015.

Página 1 de 10



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(TRF2 e SJES - Impressora)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. O prazo e a forma de entrega dos equipamentos, objeto do **CONTRATO**, esta previsto no item 5 do Termo de Referência.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. As mercadorias serão entregues nos seguintes endereços e horários:

3.2.1.1. Contratante: **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**

Rua Beneditinos, nº 24, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

E-mail: salmox@trf2.jus.br

Telefone: (21) 2282-8264 / 2282-8234.

Horário: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Agendamento: Obrigatório.

3.2.1.2. Contratante: **Seção Judiciária do Espírito Santo**

Seção de Material

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo - Vitória/ES

CEP.: 29.053-245

Telefone: (27) 3183-5004

Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Agendamento: Obrigatório.

3.2.2. Na ocasião da entrega dos bens, a **CONTRATADA** deverá proceder ao cadastramento e listagem dos números de série e patrimônio dos equipamentos, na forma descrita no item 18 do **Termo** de Referência, e deverão ser, obrigatoriamente, descarregados em ordem sequencial de número de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

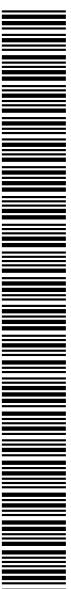
4.1.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Unidade, de posse da nota de empenho, será responsável pelo **Recebimento Provisório** no ato da apresentação da Nota Fiscal. O **Recebimento Provisório** é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção pela **CONTRATANTE**, visando comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

Página 2 de 10



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(TRF2 e SJES - Impressora)

4.1.3. Os equipamentos e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e presentes na linha de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas.

4.1.3.1. Não serão aceitos itens que estejam, na data da entrega das propostas, em lista de “end-of-sale”, “end-of-support” ou “end-of-life”, isto é, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida.

4.1.4. O período de inspeção será de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório:

4.1.5. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30(trinta) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do **CONTRATO**.

4.1.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Seção responsável ou a Comissão de Recebimento fará o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.1.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.1.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Da Garantia:

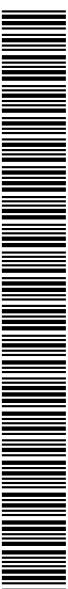
4.2.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa **CONTRATADA** por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou aquele oferecido pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem.

4.2.1.1. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da **CONTRATANTE** não excluem a garantia do item 4.2.1 desta Cláusula.

Página 3 de 10



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015

(TRF2 e SJES - Impressora)

Da Assistência Técnica:

4.2.2. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total *on site* durante todo período de garantia, em conformidade com as condições previstas no item 11 do Termo de Referência.

4.2.2.1. A **CONTRATADA** deverá, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, informar o endereço e meio de contato da **Assistência Técnica** própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.2.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

Página 4 de 10



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(TRF2 e SJES - Impressora)

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações das Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região e eventuais alterações

7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

7.3. Designar o gestor responsável para gerenciar o **CONTRATO** nas Seções Judiciárias e Tribunal da 2ª Região.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. Os valores unitários em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item	Equipamento Marca	Descrição	Órgão	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Página 5 de 10

JFESADM201500051V01

JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(TRF2 e SJES - Impressora)

Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Página 6 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(TRF2 e SJES - Impressora)

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20 {FILL} correrão à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:**

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

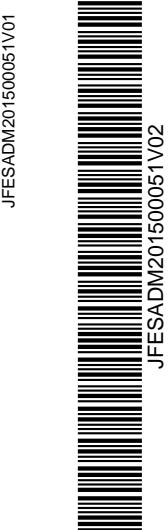
10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

Página 7 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(TRF2 e SJES - Impressora)

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

Página 8 de 10



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(TRF2 e SJES - Impressora)

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão;

12.1.2. Ata de Registro de Preço;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.1.5. Informação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada, como condição para assinatura do **CONTRATO**, conforme item 4.2.2.1.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

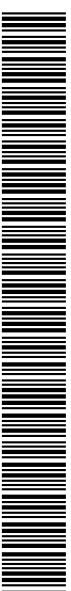
CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

Página 9 de 10



JFESADM201500051V01



JFESADM201500051V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL} /2015
(TRF2 e SJES - Impressora)

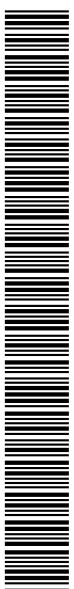
E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente
CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, ____ de _____ de 2015.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 10 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1565642.14646349-3945 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1565642.14995201-9771 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>